**MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

| **DADOS GERAIS** | |
|---|---|
| Requisitante: | Secretaria de Educação |
| Vinculado ao DFD: | 256/2026 |

**ESTUDO TÉCNICO**

1. Descrição da necessidade:

Contratação de atrações musicais e artísticas para apresentações durante a programação da Feira do Livro que acontecerá nos dias 14,15,16, 17 e 18 de outubro no Centro de Eventos Silmar Vieira
A contratação de atrações artísticas e musicais para a realização da Feira do Livro justifica-se pela necessidade de proporcionar ao público uma programação cultural diversificada, atrativa e de qualidade, contribuindo para o fortalecimento das ações de incentivo à leitura, à cultura e à formação de novos leitores.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Para fomentar a Feira do Livro, o Município necessita produzir uma programação com atrações que sejam compatíveis com o porte do evento e com o público que o Município pretende atingir. Para isso, teríamos como opções:

- Bandas e/ou duplas musicais locais e regionais;
- Artistas solo de diversas áreas (musical, cultural, dança, teatro, etc);
- Grupos de dança;
- Apresentações teatrais;
- Outras atrações artísticas não citadas.

3. Descrição da solução adotada:

Considerando que a programação da Feira do Livro contará com atrações culturais voluntárias, como danças folclóricas e corais municipais e regionais, identificou-se a necessidade de complementar e diversificar a programação mediante a contratação de bandas, duplas e artistas musicais de renome local e regional.
A participação desses artistas contribuirá para ampliar a atratividade do evento, valorizar e incentivar o segmento artístico local e regional, além de fomentar a economia do Município e da região.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

No que tange as especificações técnicas dos serviços, os fornecedores são responsáveis diretos pela qualidade do show. Assim, são responsáveis pela pessoalidade da prestação de serviços, não se admitindo em nenhuma hipótese a apresentação de artistas diversos daqueles contratados.

Os artistas deverão cumprir com os requisitos básicos para contratação de profissionais do setor artístico descritas na cartilha usualmente utilizada pelo município para guiar os profissionais a prepararem suas propostas e habilitações de acordo com as exigências da lei **(Cartilha em anexo).**
Os documentos exigidos são:

PESSOA FÍSICA:
a) Proposta de preço (conforme modelo - original);
b) CPF e RG (cópia autenticada);
c) Comprovante de residência (cópia autenticada);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (município sede do proponente);
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (internet);
f) Carta de Exclusividade, no caso de empresário exclusivo (conforme modelo - original);

g) Número do PIS (Programa de Integração Social – pode informar na proposta).
h) Declaração para atendimento a Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

PESSOA JURÍDICA (empresário exclusivo):
a) Proposta de preço (conforme modelo - original - assinada pelo administrador da empresa);
b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (município sede do proponente);
c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (estado sede do proponente - internet);
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (internet);
e) Certidão Negativa de Débitos de FGTS (internet);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (internet);
g) Carta de Exclusividade (conforme modelo - original).
h) Contrato social ou documento equivalente;
i) Declaração para atendimento a Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

O profissional passará por consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) sendo que a certidão negativa de inidoneidade e de impedimento serão juntadas ao processo.

Os profissionais do setor artístico ficam obrigados à:
a) Executar o objeto de acordo com o descrito na proposta Contratada.
b) Assumir inteira responsabilidade por si e seus prepostos, pelo sigilo profissional, assim como pela diligência nos trabalhos a seu encargo;
c) Assumir despesas com pagamento dos artístas e técnicos, alimentação, transportes que se fizerem necessários, montagem e desmontagem de equipamentos específicos da atração artística (se houver), hospedagem para os integrantes e técnicos;
d) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições que o habilitaram;
e) Não realizar a delegação ou subcontratação dos serviços profissionais previstos no presente contrato.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Considerando o período da Feira do Livro que contemplará o período de 14 de outubro ao dia 18 de outubro de 2026, considerando também que muitos dos horários da programação já estão preenchidos com outras atrações culturais já citados no item 3 deste ETP, para compor a programação verificou-se a necessidade de contratação de atrações de gêneros diversificados, totalizando 4 atrações a serem contratadas, desde que atendam aos critérios exigidos pelo Município.

6. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa de valor para contratação das atrações foi apurada por meio de pesquisa de preço diretamente com os artistas, os contatos foram diretamente com os artistas e/ou empresários exclusivos, sendo necessária a certificação de valor de mercado como pré-requisito para a contratação.

Trata-se das atrações de renome local e regional, com a seguinte estimativa de preços:

1- Coral Show Criança Feliz (R$ 5.000,00)
2- Los Gran Nanicos (R$ 7.000,00)
3- Mistura Fina (R$ 5.000,00)

Então, o valor global estimado para esta contratação corresponde a R$ 17.000,00

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

A medida que os artistas apresentarem seus documentos, esta equipe de estudos encaminhará Termo de Referência unificando os itens de contratação (bandas/duplas/artistas a serem contratados) para processamento das contratações.

A unificação de vários itens em um procedimento comum cujos contratos servirão futuramente a propósitos similares, justifica-se pela redução de custos para a administração pública, como justificado:

> (...) há casos em que a Administração necessita adquirir inúmeros objetos, de natureza similar ou para funções complementares, cujo valor individual não apresenta grande relevância. Daí o surgimento do costume de englobar um único processo de seleção de fornecedores para distintos e diferentes contratos. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2ª ed. São Paulo: Dialética, 2003. p. 72)

Portanto, o processo poderá ser realizado unificando os itens em um mesmo processo, porém o fornecimento da solução será PARCELADO (POR ITEM).

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

INTERDEPENDENTE:

- Sonorização e iluminação, segurança, limpeza e outros objetos necessários para a execução do evento. As demandas interdependentes possuem contratações vigentes ou com formalização de demanda encaminhada para prosseguir com o devido processo de licitação.

CORRELATAS:

- Não se aplica

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O Município de Forquilhinha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Com a presente contratação, o Município pretende fomentar a cultura e a educação por meio da realização da Feira do Livro, incentivando o hábito da leitura, o acesso à literatura e a valorização do conhecimento. A iniciativa busca proporcionar à população atrações culturais e atividades voltadas à literatura, promovendo momentos de lazer, aprendizado, convivência e sociabilidade, além de contribuir para a formação de novos leitores e para o fortalecimento das ações culturais do Município.

11. Providências a serem adotadas:

- Encaminhar o processo de contratação para a demanda do presente estudo;
- Verificar com os artistas e propiciar a utilização do Rider Técnico de cada profissional, quando houver;
- Providenciar, a própria expensa ECAD e ART's, se necessário.

12. Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica.

13. Adequação da forma de contratação:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Lei de Licitações prevê que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 75, II, da Lei 14.133/2021). o §2º do art. 74 da Lei 14.133/2021) de sua vez prevê que "§ 2º Para fins do

disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico."

TERMO CONTRATUAL (SERVIÇO NÃO CONTINUADO):
Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, pois trata-se de serviço que envolve diversas obrigações futuras e condições que precisam estar formalmente definidas, garantindo a boa execução do objeto e a proteção do interesse público, conforme disposto no artigo n° 111 da Lei Federal 14.133/2021.

| **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO** | |
|---|---|
| x | Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. |
| | Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. |

Forquilhinha/SC, 09/09/2026.

_____
Giomar de Avila Ferreira
Chefe de Divisão da Educação

_____
Mariléia Preis de Faveri
Secretária Adjunta de Educação

_____
Félix Hobold
Secretário de Educação